



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Contratos	7
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.041, 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.050	Gessica Rosendo dos Santos	08 (oito) dias	2016/2021	Saúde
773	Jair de Abreu Lopes	11 (onze) dias	2009/2014	Saúde
1.764	Renata Aparecida Ortiz Machado Ramos	05 (cinco) dias	2014/2019	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 3 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.042, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogo totalmente a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Matrícula	Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
17.401	Kelis Mar Pires Caminha Cunha	90	A-VI	Educação Infantil	05/08/2024	15
17.169	Luiz Antonio Pereira Banheti	67,5	A-VI	Arte	01/08/2024	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 07 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 4 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.043, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Olga Porfíria de Alcara Mendes**, matrícula nº 743, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado/a no Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **17/03/1999 a 17/03/2004**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

§ 2º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **17/03/2009 a 17/03/2014**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

§ 3º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **17/03/2014 a 17/03/2019**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

§ 4º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **17/03/2019 a 17/03/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 2º Revoga-se parcialmente os seguintes Decretos abaixo:

- § 1º do Art. 1º do Decreto nº 32.613/2024;

Art. 3º Revoga-se os Decretos nº 9.536/2004, 20.882/2014 e 27.966/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 07 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 5 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.044, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre substituição.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **Hebert Flores Machado, Mat. 758**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, para responder pelo cargo de Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria, em virtude de Férias de **Wilson Escobar do Nascimento**, com efeitos retroativos a data de 05 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 07 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 6 de 11

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 248, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Policial Militar como Agente de Trânsito Municipal.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer as atribuições de Agente de Trânsito Municipal - ATM, o Policial Militar:

SD PM LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG - Matrícula 484037021

SD PM RODRIGO TAGARES MOTA - Matrícula 484077021

Art. 2º De forma a ter apenas um ato Administrativo com todos os que atuam na fiscalização de Trânsito do Município de Rio Brilhante, como Agente da Autoridade de Trânsito que participou do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito, no período de 01/07/2024 a 13/06/2027. (NUP: 31.169.497-2024).

Art. 3º Pelo exercício da função de Agente de Trânsito Municipal, os Policiais Militares designados, não receberá remuneração adicional correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.

Art. 4º Os Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e nos Convênio celebrados entre o Município de Rio Brilhante, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO 218ª PÚBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O N. 167/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial, SRP preços sob o N. 167/2023, processo administrativo sob N. 069/2023, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS EM UNIDADE MOVEL DE ESTERELIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - UMEES (CASTRAMÓVEL), ATENDENDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS**, vigência: 07/08/2023 à 07/08/2024.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS. Por meio de seu Setor de Compras, para fins de atendimento ao § 2º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração de preço para os seguintes itens:

FORNECEDOR: CLINICA VETERINARIA ANJO ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 41.273.106/0001-46					
LOTE 01					
Item	Especificação Minima	Unid	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
01	Serviço especializado de realização de Cirurgia de Castração em Canino Fêmea até 20 kg.	Serv	300	489,11	146.733,00
02	Serviço especializado de realização de Cirurgia de Castração em Canino Macho até 20 kg.	Serv	300	390,51	117.153,00
03	Serviço especializado de realização de Cirurgia de Castração em Felino Fêmea.	Serv	300	358,79	107.637,00
04	Serviço especializado de realização de Cirurgia de Castração em Felino Macho.	Serv	300	316,30	94.890,00
TOTAL GERAL		<i>Quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reias.</i>			466.413,00

Informações detalhadas sobre esta ata, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, pelo telefone: (67) 3452-7391, ou pelo e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante - MS 07/08/2024

Harrisom Djalma Gonçalves de Brito
Gerente de Compras

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2024 CELEBRADO EM 07/08/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA C A PADILHA VEÍCULOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 8 de 11

LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, (DIESEL) CABINE DUPLA, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA, 5 LUGARES	MÊS	TOYOTA HILUX	12	R\$ 7.450,00	R\$ 89.400,00
VALOR TOTAL: Oitenta e nove mil e quatrocentos reais.						R\$ 89.400,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com início em 07 de agosto de 2024 e término em 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Utilização da Ata de Registro de Preços nº 187/2023.

ASSINATURAS: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **CARLOS ALBERTO PADILHA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mateus Augusto Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesly de Souza Targino (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2024

CELEBRADO EM 07/08/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **EDERSON WOJCIK LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	-------	------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 9 de 11

05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO, COM AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE	MÊS	MERCEDES BENZ/ SPRINTER	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL: Cento e noventa e dois mil reais						R\$ 192.000,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com início em 07 de agosto de 2024 e término em 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Utilização da Ata de Registro de Preços nº 188/2023.

ASSINATURAS: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **EDERSON WOJCIK**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mateus Augusto Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesly de Souza Targino (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2024

CELEBRADO EM 07/08/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	-------	------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 10 de 11

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH: VEÍCULO HATCH, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NA GASOLINA), BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 260 LITROS, 5 LUGARES.	MÊS	WV POLO 1.0	18	R\$ 3.850,00	R\$ 69.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI SUV: VEÍCULO TIPO MINI SUV, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV (NA GASOLINA), BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, ABS, VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 470 LITROS, 7 LUGARES.	MÊS	CHEVROLET SPIN	12	6.050,00	R\$ 72.600,00
VALOR TOTAL: Cento e quarenta e um mil e novecentos reais						R\$ 141.900,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com início em 07 de agosto de 2024 e término em 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Utilização da Ata de Registro de Preços nº 189/2023.

ASSINATURAS: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mateus Augusto Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesly de Souza Targino (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 07 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 133

Página 11 de 11

Homologação / Adjudicação



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –
PrevBrilhante**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso III, alínea “c”, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 003/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa **CM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – EPP – CNPJ/MF Nº 49.557.348/0001-73**. A contratação mensal será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao ano.

Dotação Orçamentária: **02.012 – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS - PrevBrilhante.**

02.012.09.272.0106.2.072.33.90.35.00.00.00.1.802.0000 – Serviços de Consultoria.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 07 de agosto de 2024

Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 979 - **(067) 3452-8904** - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
e-mail:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br